



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SARAPUÍ

GABINETE

PREFEITURA DE SARAPUÍ



LEI ORDINÁRIA Nº 1914/2025

Institui a Semana Municipal da Educação Inclusiva no Município de Sarapuí e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sarapuí, a Semana Municipal da Educação Inclusiva, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal da Educação Inclusiva tem por objetivo:

I – Promover a conscientização da comunidade escolar e da sociedade em geral sobre a importância da inclusão de pessoas com deficiência e necessidades educacionais especiais;

II – Incentivar práticas pedagógicas que respeitem a diversidade e garantam igualdade de oportunidades;

III – Divulgar direitos e políticas públicas voltadas à educação inclusiva;

IV – Estimular a formação continuada de professores e profissionais da educação para o atendimento inclusivo;

V – Integrar família, escola e comunidade em ações conjuntas pela inclusão.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Educação Inclusiva poderão ser realizadas atividades como:

I – Palestras, oficinas e rodas de conversa;

II – Seminários e encontros com especialistas na área;

III – Apresentações culturais, artísticas e esportivas envolvendo alunos com e sem deficiência;

IV – Campanhas educativas junto à comunidade escolar e à população em geral.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Diretoria Municipal de Educação, poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, associações e entidades ligadas à pessoa com deficiência para a realização das atividades.

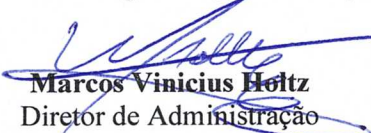
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 22 de outubro de 2025.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

Prefeitura Municipal de Sarapuí
Praça 13 de Março, 25 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br

06 NOV 2025
OFICIAL DE REG. CIVIL
TABELIAO DE NOTAS
SARAPUI
LAURA SOARES PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA